

PROCESSO Nº 23411.008458/2019-99

CONTRATO Nº 02/2019 - UMUARAMA

ADITIVO Nº 02

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
CAMPUS UMUARAMA, E EDEN PRESTADORA DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI.**

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR, UASG: 158402 -CAMPUS UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Umuarama/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0007-00, com sede à Rodovia PR 323 KM 310 - Parque Industrial I - CEP: 87507-014, Umuarama/PR neste ato representado pelo seu Diretor Geral, nos termos da Resolução nº 03, de 27 de março de 2019 CONSUP/IFPR, Sr. **CARLOS JOSÉ DALLA NORA**, portador da Cédula de Identidade nº 7053424656 SESP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.761.920-72, designado conforme Portaria n. 1673, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26 e pela a Resolução/CONSUP/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.959.902/0001-00, sediado(a) na Rua Barão do Rio Branco nº 1587, Sala 08, Centro, Toledo/PR – CEP: 85900-005, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO DOS SANTOS DINIZ**, portador da Carteira de Identidade nº 8.506.703-6 SSP/PR e CPF nº 041.156.759-42.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato **do Campus Umuarama**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.006843/2019-00, decorrente do contrato Pregão eletrônico nº **23/2019**, sujeitando-se as sujeitando-se as Normas da **Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, Lei 10520 de 17 de julho de 2002, do Decreto 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2271 de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017**, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. O objeto da presente Termo Aditivo é a alteração das alíquotas do Sistema S, Submódulo 2.2 da planilha de custos e formação de preços, nos termos do art. 65 §5º da Lei n.º 8.666/93 e da MP 932/2020, nos meses de abril, maio e junho de 2020, da seguinte forma:

- a) A alíquota “SESC ou SESI” altera-se de 1,50% para 0,75%;
- b) A alíquota “SENAI–SENAC” altera-se de 1,00% para 0,50%.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal do contrato nos meses de **abril, maio e junho de 2020** passará de R\$ 35.900,80 (trinta e cinco mil e novecentos reais e oitenta centavos) para R\$ **35.667,45** (trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) e o valor global de R\$ 430.809,59 (Quatrocentos e trinta mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ **428.009,40** (Quatrocentos e vinte e oito mil e nove reais e quarenta centavos) conforme quadro abaixo:

ITEM 13: UMUARAMA - REDUÇÃO ALÍQUOTAS SISTEMA S = SUBMÓDULO 2.2			
TIPO DE ÁREA	Área (m ²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	SUBTOTAL
I – Área Interna	5.715,00	R\$ 4,64	R\$ 26.530,28
II – Área Externa	1.000,00	R\$ 0,44	R\$ 435,89
III – Esquadria Externa	2.400,00	R\$ 0,39	R\$ 944,36
IV - Valor Servente Copeira	-	R\$ 192,72	R\$ 192,72
Total M ²			9.115,00
Valor Mensal			R\$ 28.103,25
Valor Anual			R\$ 337.239,00

ITEM 14: GOIOERÊ - REDUÇÃO ALÍQUOTAS SISTEMA S = SUBMÓDULO 2.2			
TIPO DE ÁREA	Área (m ²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	SUBTOTAL
I – Área Interna	1.812,76	R\$ 3,90	R\$ 7.070,20
II – Área Externa	300,00	R\$ 0,39	R\$ 117,58
III – Esquadria Externa	550,00	R\$ 0,35	R\$ 190,24
IV - Valor Servente Copeira	-	R\$ 186,17	R\$ 186,17
Total M ²			2.662,76
Valor Mensal			R\$ 7.564,20
Valor Anual			R\$ 90.770,40

3. CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente termo aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que

juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, assinam digitalmente com fundamento na MP 2200-2/2001.

–

Umuarama/PR., 28 de setembro de 2020.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<hr/> <p>Carlos José Dalla Nora Diretor Geral do Campus Umuarama Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<hr/> <p>Leandro dos Santos Diniz Sócio Administrador EDEN Prestadora de Serviços de Limpeza - EIRELI</p>

–